



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 789, DE 26 DE JULHO DE 1977.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado no Município e Comarca de Mococa, necessário para abertura e execução da Avenida Marginal ao Ribeirão do Meio.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos dos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Mococa, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de uma faixa de terreno com benfeitoria, situado entre o Ribeirão do Meio e a Rua Benjamin Constant, necessário à Prefeitura Municipal para abertura e execução da Avenida Marginal ao Ribeirão do Meio, imóvel esse que consta pertencer à Sociedade Industrial de Mococa - Produtos Alimentícios Ltda., com as medidas e confrontações mencionadas nas plantas nºs. 9 e 10/77 e memorial descritivo, constantes do processo nº 1.731, a saber :

"Dois terrenos de formas retangulares, com área total de 2.311,53 m² (dois mil, trezentos e onze metros e cinquenta e três centímetros quadrados), localizados nas margens, esquerda e direita do canal do Ribeirão do Meio, desta cidade e comarca de Mococa, no trecho compreendido entre as ruas José Bonifácio e Campos Salles, de propriedade da SIM- Sociedade Industrial de Mococa - Produtos Alimentícios Ltda., tendo as referidas áreas as seguintes dimensões e confrontações, que para tal, denominamos área "A", aquela localizada na margem esquerda do Ribeirão do Meio e área "B" aquela localizada na margem direita do mesmo.

A área denominada "A" foi descrita no sentido anti-horário, tendo seu início no marco zero (0) cravado na margem da Rua Campos Salles, junto à margem esquerda do Canal do Ribeirão do Meio; deste, segue córrego abaixo pela sua margem esquerda em linha reta, numa distância de 67,60 m (sessenta e sete metros e sessenta centímetros) até o marco um (1), cravado junto à margem

AFIRM.
PUBLIC.

EM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

f1.02

esquerda do referido canal, no ponto onde divisa com a Rua José Bonifácio; deste deflete à esquerda, acompanhando a margem da Rua José Bonifácio, numa distância de 22,80 m (vinte e dois metros e oitenta centímetros), até a margem da Rua Benjamin Constant, onde se encontra cravado o marco dois (2); deste, deflete à esquerda numa distância, em linha reta e acompanhando a margem da Rua Benjamin Constant, numa distância de 67,45 m (sessenta e sete metros e quarenta e cinco centímetros), até a margem da Rua Campos Salles, onde se encontra cravado o marco três (3); deste, deflete à esquerda, em linha reta e acompanhando a margem da Rua Campos Salles, numa distância de 28,88 m (vinte e oito metros e oitenta e oito centímetros) até o marco inicial zero (0) fechando o perímetro, que acusou uma área de 1.746,78 m² (hum mil, setecentos e quarenta e seis metros e setenta e oito centímetros quadrados).

A área denominada "B" foi descrita no sentido horário, tendo seu início no marco zero (0) cravado na margem da Rua Campos Salles, junto à margem direita do canal do Ribeirão do Meio; deste, segue córrego abaixo pela sua margem direita, em linha reta numa distância de 54,60 m (cincoenta e quatro metros e sessenta centímetros), onde se encontra cravado o marco um (1); deste, deflete à direita com ângulo aproximado de 90º00', numa distância de 10,05 m (dez metros e cinco centímetros), até o marco dois (2); desde o marco um (1) ao marco dois (2), confronta com terras do Patrimônio Municipal de Mococa; do marco dois (2) deflete à direita, com ângulo aproximado de 90º00', em linha reta, paralela à margem do Ribeirão do Meio, num afastamento de 10,00 m (dez metros) e numa distância de 45,75 m (quarenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros), onde se encontra cravado o marco três (3); deste deflete à esquerda em curva circular, com raio de 9,00 m (nove metros) num desenvolvimento de 14,13 m (catorze metros e treze centímetros), até o marco quatro (4), cravado na margem da Rua Campos Salles; desde o marco dois (2) ao marco quatro (4) confronta com terras de propriedade da Sociedade Industrial de Mococa, do marco quatro (4) deflete à direita, em linha reta e acompanhando sempre a margem da dita Rua Campos Salles, numa distância de 19,00 m (dezenove metros) até o marco inicial zero (0), fechando o perímetro e acusando uma área de 564,13 m² (quinhentos e sessenta e quatro metros e treze centímetros quadrados).

AFIXAR

PUBLICAR

EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

f1.03

BENFEITORIAS

- 1 - Duas (2) caixas d'água, sendo uma semi-enterrada, em concreto, sem equipamento com diâmetro de 3,50 m e 2,50 m de altura, em estado de conservação regular e, uma outra elevada, sobreposta, em concreto, com diâmetro de 2,40 m e altura de 1,60 m, sem equipamento, em estado regular de conservação.
- 2 - Barraco para bomba, semi-aberto, em alvenaria de tijolos, coberto com telhas francesas, piso de cimento rústico, em estado precário de conservação, com área num total de 8,89 m².
- 3 - Instalação de caldeira, com serpentina, em estado precário de conservação.
- 4 - Instalação de caldeira, com serpentina, em alvenaria de tijolos revestidos, em estado regular de conservação.
- 5 - Instalação de caldeira, com serpentina, em alvenaria de tijolos revestidos, em estado regular de conservação.
- 6 - Barracão aberto, com pilares de tijolos, coberto com telhas francesas, piso de cimento rústico, em estado precário de conservação, com área num total de 218,55 m².
- 7 - Barracão industrial, semi-aberto, em alvenaria de tijolos revestidos com reboco, barra impermeável de azulejos na altura de 1,50 m, coberto com telhas francesas; vitrões basculantes, janelas de madeira, piso em cimento rústico, portas de ferro, em estado regular de conservação, com área num total de 1.510,40 m².

Tudo de acordo com os desenhos nºs. 09 e 10/77 da Prefeitura Municipal de Mococa, que fica fazendo parte da presente descrição.

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência do processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

f1.04

Art. 3º - As despesas com a execução _
do presente Decreto correrão por conta do crédito especial autoriza_
do pela Lei nº 1.167 de 31-12-75.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vi_
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE JULHO DE 1977.

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

OSCAR SUZANO
Chefe do Gabinete

REGISTRADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 26,07, 1977
PUBLICADO NO JORNAL "Tribuna do
Vale do Rio Verde
N.º 217 PAG 01
EM 31,07, 1977

MOCOCA 26,07, 1977